



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 98

Segunda-feira, 01 de junho de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

GABINETE DA REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 40 (quarenta) dias, os trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação para o biênio 2026-2027, constituída pela Portaria nº 84/2026-GR, com a seguinte composição:

MARA ÁGUIDA PORFÍRIO MOURA, SIAPE nº 1730718 - Unidade Setorial de Integridade, Presidente;
ALESSANDRA TANURI MAGALHÃES, SIAPE nº 1643216 - Ouvidoria;
BRUNA SEIXAS DA SILVA, SIAPE nº 3391864 - Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho/PROGEP;
DANTE PONTE DE BRITO, SIAPE nº 1782373 - Comissão de Ética;
LAURISMAR BEZERRA DE PINHO, Administradora - Unidade Setorial de Correição;
MOANNA MAGALHÃES SILVA, SIAPE nº 1624846 - Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência;
PEDRO BASTOS DE MACEDO CARNEIRO, SIAPE nº 1617132 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI nº 87, de 13 de setembro de 2024, que aprovou o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao período 2024-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos resultados alcançados no âmbito do Plano Diretor de Logística Sustentável vigente, bem como a elaboração de novo Plano Diretor de Logística Sustentável para o ciclo 2027-2029,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDP, com a finalidade de coordenar, acompanhar, avaliar e elaborar as ações relacionadas ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar avaliação geral do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS/UFDP 2024-2026;
II –elaborar o novo Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS/UFDP 2027-2029;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

MARA ÁGUIDA PORFÍRIO MOURA, SIAPE Nº 1730718, PROPLAN, PRESIDENTE;
FÁBIO JÚNIOR CLEMENTE GAMA, SIAPE Nº 1299812, PROPLAN;
SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES, SIAPE Nº 1475784, REITORIA;
ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE Nº 1456904, PRAD;
LEONARDO SILVA SOUSA, SIAPE Nº 3405388, PRAD;
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, SIAPE Nº 1655008, PRAD;
MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, SIAPE Nº 1264885, PREUNI;
FABÍOLA CUNHA ALMEIDA, SIAPE Nº 3370597, PREUNI;
BRUNA SEIXAS DA SILVA, SIAPE Nº 3391864, PROGEP;

PEDRO BASTOS DE MACEDO CARNEIRO, SIAPE Nº 1617132, PROGEP;

Art. 4º A Comissão terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS/UFDPar 2027-2029.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 155, DE 29 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo nº23855.003160/2026-36, resolve:

Art. 1º Designar GLAUKO ANDRÉ DE FIGUEIREDO DANTAS, SIAPE nº 11242314, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso, FCC, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCBM/UFDPar), com mandato de 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo nº 23855.003160/2026-36, resolve:

Art. 1º Designar ANNA CAROLINA TOLEDO DA CUNHA PEREIRA, SIAPE nº 1640496, Professora do Magistério Superior, para exercer a Função de Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCBM/UFDPar), com mandato de 2 (dois) anos, com início em 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.003145/2026-53, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, com mandato até 11 de abril de 2030, com a seguinte composição:

Coordenadora:
Profa. Dra. Rosa Helena Rebouças

Vice - Coordenador:
Prof. Dr. Jand Venes Rolim Medeiros

Membro Efetivo:
Prof. Dr. Marcelo de Carvalho Filgueiras – Docente

Membro Suplente:
Prof. Dr. José Delano Barreto Marinho Filho

Membro Efetivo:
Profa. Dra. Karina Rodrigues dos Santos – Médica Veterinária

Membro Suplente:
Profa. Dra. Karina Oliveira Drumond – Médica Veterinária

Membro Efetivo:
Profa. Dra. Irlaine Rodrigues Vieira – Bióloga

Membro Suplente:

Dra. Franciele Basso Fernandes Silva – Bióloga

Membro Efetivo:

Msc. Werlanne Mendes de Santana Magalhães – Instituto Tartarugas do Delta

Membro Suplente:

Igor Carvalho Santos – Instituto Tartarugas do Delta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 49. DE 29 DE MAIO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.002446/2026-11,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Serviço de prestação de apoio à execução financeira do Projeto de Extensão “Programa Acredita no Primeiro Passo – Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Territorial para o Fortalecimento da Economia Turística”, em conformidade com o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 04/2026 – SISEC/MDS e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFDPAr com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria de Inclusão Socioeconômica (SISEC/MDS).

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Darlene Silva dos Santos - Siape nº 2613562, Setor: Coordenação do Curso de Bacharelado de Administração;
Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Elaine Pontes Bezerra - Siape nº 1737521, Setor: Coordenação do Curso de Bacharelado de Administração;
Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Alberto Vieira Arantes Pinheiro – Siape nº 3264757, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;
Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Glederson Carlos de Oliveira - Siape nº 3528277, Setor: Coordenadoria de Compras/DA/PRAD.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou

ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 15 (dias) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração